

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 10.753.164/0001-43

NIRE 35.300.367.308

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DAS 1ª (PRIMEIRA), 2ª (SEGUNDA) E 3ª (TERCEIRA) SÉRIES DA 110ª (CENTÉSIMA DÉCIMA) EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A
(“SECURITIZADORA”)**

Ficam convocados os Srs. Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª, 2ª e 3ª Séries da 110ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (“Titulares de CRA” e “CRA” respectivamente), nos termos da Cláusula 12 do Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio dos CRA (“Termo de Securitização”), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), nº 625, de 14 de maio de 2020, conforme alterada (“Instrução CVM 625”), e do §2º do artigo 124 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (“Lei 6.404”), a reunirem-se em 1º (primeira) convocação em Assembleia Geral de Titulares dos CRA (“AGTCRA”), a realizar-se no dia 21 de março de 2022, às 10:00 horas exclusivamente de forma digital, inclusive para fins de voto, por meio da Plataforma eletrônica *Zoom*, administrado pela Securitizadora, sendo o acesso disponibilizado individualmente para os Titulares de CRA devidamente habilitados, nos termos deste Edital por meio de link que será informado pela Securitizadora e/ou pela Oliveira Trust Distribuidora De Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário dos CRA (“Agente Fiduciário”), nos termos deste Edital, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) diante do descumprimento de uma obrigação não pecuniária pelo cedente e coobrigado dos lastros dos CRA (“Cedente”), qual seja: não cumprimento integral das Condições Precedentes de Desembolso até a data limite disposta nos Documentos da Oferta (conforme definido no Termo de Securitização), discutir e votar a respeito da não caracterização do Evento de Resolução da Cessão (conforme definido no Termo de Securitização) ou do Eventos de Recompra Obrigatória (conforme definido no Termo de Securitização) com a consequente prorrogação do prazo para cumprimento da obrigação descumprida; (ii) discutir e votar sobre as alterações do critérios de elegibilidade para aquisição dos lastros dos CRA pela Securitizadora, dispostos na cláusula 4.3.1, do Termo de Securitização notadamente os relacionados a atualização do Relatório de Auditoria (coforme definido no Termo de Securitização); aumento do limite de concentração de valor por Devedor; inserção da possibilidade de cessão de Direitos Creditórios do Agronegócio por partes relacionadas do Cedente e definição do percentual limite; inserção da possibilidade de cessão de Direitos Creditórios do Agronegócio por clientes novos da Cedente e definição do percentual limite; inclusão de Notas Promissórias como lastro dos CRA; e inserção de lista exhaustiva de 05 clientes com limite maior de concentração e definição do valor limite; (iii) autorização e aprovação expressa para que sejam celebrados ou registrados, se o caso, quaisquer instrumentos relacionados à matéria aqui aprovada, inclusive aditivos aos Documentos da Oferta (conforme definido no Termo de Securitização), para constar as deliberações aprovadas pelos Titulares de CRA e refletir as alterações necessárias;

Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização.

Informações Gerais aos Titulares de CRA:

(i) A Assembleia Geral instalar-se-á em 1ª (primeira) convocação às 10:00 horas do dia 21 de março de 2022, com a presença de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação. Ainda, as deliberações em Assembleia de Titulares de CRA serão tomadas pelos votos favoráveis de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação.

(ii) Nos termos do artigo 4º, parágrafo primeiro, da Instrução CVM 625, o Titular de CRA que pretender participar pelo sistema eletrônico deverá encaminhar os documentos listados no item “(iii)” abaixo preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da realização da AGTCRA. Será admitida a apresentação dos documentos referidos no parágrafo acima por meio de protocolo digital, a ser realizado por meio de plataforma eletrônica, conforme previsto no artigo 4º, parágrafo terceiro, da Instrução CVM 625.

(iii) Observado o disposto na Instrução CVM 625, e, de acordo com o item “(ii)” anterior e “(iv)” posterior, os Titulares de CRA deverão encaminhar, à Securitizadora e ao Agente Fiduciário, para os e-mails assembleia@ecoagro.agr.br e ger1.agente@oliveiratrust.com.br, cópia dos seguintes documentos:

1. quando pessoa física, documento de identidade;
2. quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Titular de CRA; e
3. se Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação; e
4. quando for representado por procurador, tão somente a procuração com poderes específicos para sua representação na AGC e documento de identidade do outorgado, obedecidas as condições legais.

(iv) Após o horário de início da AGTCRA, os Titulares de CRA que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos acima detalhados, poderão proferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da AGTCRA, verbalmente ou por meio do chat que ficará salvo para fins de apuração de votos, não sendo permitida a manifestação via instrução de voto à distância.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2022.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Cristian de Almeida Fumagalli

Diretor de Relações com Investidores